O CA aprova 21/8/15

Henrique Martins
Presidente do Conselho de Administração

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

2015/2016

SPMS EPE
Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO 2

II. CARACTERIZAÇÃO DA SPMS 3

ENQUADRAMENTO LEGAL 3
MISSÃO E ATRIBUIÇÕES 5
VALORES FUNDAMENTAIS 6
PRINCÍPIOS ÉTICOS 7
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL 10
ÓRGÃOS SOCIAIS 10
ORGANOGRAMA 12

III. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 13

CONCEITO DE CORRUPÇÃO E GRAU DE RISCO 13
CONCEITO DE RISCO E DE GESTÃO DE RISCO 14
FATORES DE RISCO 15
METODOLOGIA SUBJACENTE À GESTÃO E CONTROLO DE RISCO 16

IV. ÁREAS DE RISCO E MEDIDAS PREVENTIVAS 18

V. APLICAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO 29

VI. COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANO 31

I. INTRODUÇÃO

Em cumprimento da Recomendação n.º 1/2009, aprovada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 140, de 22 de julho de 2009 e 1/2010, de 7 de abril, a empresa Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE (doravante, abreviadamente, designada por SPMS, E.P.E.), elaborou e aprovou, em 27 de Outubro de 2011, o Plano de Gestão Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, tendo o mesmo sido remetido para o CPC, bem como para os órgãos de superintendência, tutela e controlo.

Considerando que, desde a elaboração da primeira versão do seu Plano de Gestão Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, a SPMS, E.P.E., sofreu alterações no âmbito das suas atribuições e competências e ao nível da própria estrutura orgânica, bem como tem vindo a proceder, de forma continuada, a ajustamentos e melhorias em termos de identificação dos riscos e respetivas medidas de prevenção e controlo nas diferentes áreas, torna-se necessário atualizar e elaborar um novo Plano.

Tendo presente as recomendações do CPC anteriormente referidas bem como a Recomendação de 1 de julho de 2015, a SPMS, E.P.E. procede à elaboração da nova versão do Plano de Gestão Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC), de acordo com a estrutura sugerida no guião disponibilizado por aquela entidade, o qual compreende as seguintes partes:

I. Introdução;
II. Caracterização da SPMS;
III. Identificação dos riscos;
IV. Áreas de risco e medidas preventivas;
V. Aplicação do plano e monitorização;
VI. Comunicação e divulgação do Plano.

II. CARACTERIZAÇÃO DA SPMS

ENQUADRAMENTO LEGAL

A SPMS, E.P.E., criada pelo Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, é uma pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e de património próprio, nos termos do regime jurídico do Sector Empresarial do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, estando sujeita à tutela dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.

Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, a SPMS, E.P.E. tem por atribuições a prestação de serviços partilhados específicos da área da saúde em matéria de compras e logística, de serviços financeiros, de recursos humanos e de sistemas e tecnologias de informação e comunicação aos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS), independentemente da sua natureza jurídica, bem como aos órgãos e serviços do Ministério da Saúde e a quaisquer outras entidades, quando executem atividades específicas da área da saúde.

No âmbito dos serviços partilhados de sistemas e tecnologias de informação e comunicação, a SPMS, E.P.E. tem por missão a cooperação, a partilha de conhecimentos e informação e o desenvolvimento de atividades de prestação de serviços nas áreas dos sistemas e tecnologias de informação e de comunicação, garantindo a operacionalidade e segurança das infraestruturas tecnológicas e dos sistemas de informação do Ministério da Saúde.

Incumbe ainda à SPMS, E.P.E., a promoção e a definição e utilização de normas, metodologias e requisitos que garantam a interoperabilidade e interconexão dos sistemas de informação da saúde, entre si e com os sistemas de informação transversais à Administração Pública.

O Despacho n.º 1760/2012, de 7 de fevereiro de 2012, veio determinar a criação de procedimentos com vista à coordenação em matéria de aquisição e utilização de tecnologias de informação na saúde, por parte da SPMS, E.P.E., com aplicabilidade a todos os serviços e organismos do Ministério da Saúde e instituições do SNS. Neste sentido, as entidades abrangidas submetem, obrigatoriamente, a parecer prévio da SPMS, E.P.E., a decisão de contratar e consequente lançamento do procedimento pré contratual relativo à locação ou aquisição de bens ou serviços de informática.

Através da Portaria n.º 55/2013, de 7 de fevereiro, foram determinadas as categorias de bens e serviços específicos da área da saúde cujos contratos públicos de aprovisionamento (CPA) e, se for o caso, os procedimentos de aquisição, são celebrados e conduzidos pela SPMS, E.P.E, na qualidade de Central de Compras para o sector da saúde, nos termos do n.º 6 do artigo 4.º do Decreto--Lei n.º 19/2010, de 22 de março.

Adicionalmente, a Portaria n.º 87/2013, de 28 de fevereiro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2013, definiu as categorias de bens e serviços cujos acordos quadro e procedimentos de aquisição são celebrados e conduzidos pela SPMS, na qualidade de Unidade Ministerial de Compras (UMC), nos termos previstos no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro e nos n.ºs 8 e 9 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na sua redação atual.

Desde 1 janeiro 2014, a SPMS, E.P.E. representa Portugal na *International Health Terminology Standards Development Organisation* (IHTSDO), organização responsável pela uniformização e uso de terminologia clínica em *Systematized Nomenclature of Medicine--Clinical Term* (SNOMED-CT), tendo adquirido licenciamento para todo o território nacional e passando a funcionar como *releaser center*.

De acordo com o Despacho n.º 11778/2014, de 5 de setembro, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto Ministro da Saúde, publicado no Diário da Republica, 2.ª série — N.º 182 — 22 de setembro de 2014, a SPMS encontra-se, ainda, designada como autoridade nacional responsável pela cooperação em matéria de saúde em linha, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 17.º da Lei n.º 52/2014, de 25 de agosto, que veio estabelecer normas de acesso a cuidados de saúde transfronteiriços e promover a cooperação em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2011/24/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2011, relativa ao exercício dos direitos dos doentes em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços.

Para além da sua atuação em território nacional, a SPMS, E.P.E. participa em diversos projetos de índole internacional, nomeadamente no âmbito do Registo Clínico Eletrónico (*EpSOS, EXPAND eSENS e Trilium Bridge).*

A empresa tem, igualmente, vindo a marcar presença em diversos eventos internacionais, ao nível da consultoria informática e na área de compras públicas, em países como o Chipre, Grécia e México, colaborando, ainda, com diversas organizações internacionais como a Organização Mundial da Saúde (OMS) e Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE).

Através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 8/2014, de 20 de fevereiro, publicada em Diário da República, 2.ª Série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2014, tomou posse o novo Conselho de Administração da SPMS, E.P.E. tendo-se procedido a uma reorganização da empresa, ao nível da sua estrutura interna e competências, de que resultou a aprovação, em março de 2014, do respetivo Regulamento Interno.

MISSÃO E ATRIBUIÇÕES

A SPMS, E.P.E. tem por missão a prestação de serviços partilhados específicos na área da saúde em matéria de compras e de logística, de serviços financeiros, de recursos humanos, de sistemas e tecnologias de informação e comunicação e demais atividades complementares e subsidiárias, a todos os estabelecimentos e serviços do SNS, independentemente da respetiva natureza jurídica, bem como aos órgãos e serviços do Ministério da Saúde e a quaisquer outras entidades quando executem atividades na área da saúde.

A atividade da entidade está orientada no sentido de contribuir para o equilíbrio económico e financeiro do conjunto do sector público e para a obtenção de níveis adequados de satisfação das necessidades da população.

Com efeito, a adoção de serviços partilhados visa a promoção de eficácia e eficiência em organizações dos sectores público e privado, permitindo não só elevadas poupanças, criação de sinergias e aumento de produtividade, como também benefícios ao nível da qualidade do serviço prestado e da qualidade e celeridade da informação de gestão produzida.

Acresce que, a lógica de serviços partilhados importa a agregação de serviços que, abrangendo transversalmente várias unidades de saúde e ou serviços, promovem a otimização de procedimentos e uma maior eficiência no sistema, contribuindo, desta forma, para a sustentabilidade do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Assim, considerando que a vocação primordial da SPMS, E.P.E. passa pela promoção de ganhos e otimização da gestão dos recursos disponíveis, exige-se, nessa medida, uma efetiva articulação com outras estruturas da mesma natureza, nomeadamente, com Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (eSPap), de molde a assegurar e conformar a subsidiariedade da sua atuação na área da saúde.

VALORES FUNDAMENTAIS

Para a prossecução da sua missão, a SPMS, E.P.E. rege-se por normas e princípios gerais de atuação que consubstanciam valores fundamentais que servem de base ao desenvolvimento da sua atividade:

- **Legalidade**: conforma-se com o direito, observando os princípios, as regras e os procedimentos previstos na legislação vigente;
- **Não discriminação**, igualdade de tratamento e imparcialidade: promove, em todas as situações, a não discriminação, designadamente, em função do género, da nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica ou condição social, capacidade física ou orientação sexual, tendo em vista a igualdade de tratamento e de oportunidades e uma atuação justa e imparcial;
- **Proporcionalidade**: adota os procedimentos adequados face ao objetivo que se pretende atingir;
- **Coerência, boa-fé e transparência**: atua de forma coerente, orientada pelas regras da boa-fé, potenciando, para tanto, a transparência da sua atividade e dos resultados a alcançar;
- **Comunicação e partilha de informação**: perspetiva a comunicação como um fator de desenvolvimento e de criação de sinergias com todos os colaboradores, parceiros, clientes e cidadão em geral;
- **Excelência profissional**: incentiva a aquisição, consolidação e atualização de competências profissionais, adotando as medidas necessárias para proporcionar adequada formação aos seus

© 2014 SPMS | Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE

trabalhadores e estimulando as iniciativas individuais em matéria de autoformação e enriquecimento académico, em áreas relevantes para a atuação da SPMS;

- **Cordialidade e solidariedade**: promove e estimula um bom relacionamento interpessoal, o respeito e cordialidade entre colegas, a solidariedade, a colaboração e o espírito de equipa.

PRINCÍPIOS ÉTICOS

Os trabalhadores e colaboradores da SPMS, E.P.E. devem pautar a sua conduta de atuação pelos princípios a seguir enunciados:

- **Profissionalismo**: Todos os trabalhadores devem respeitar os padrões das funções que desempenham e da empresa que representam, cumprindo com zelo e eficiência as responsabilidades e deveres que lhe sejam cometidos, com vista à maximização das capacidades profissionais e dos resultados obtidos;
- **Integridade e independência**: Os trabalhadores e colaboradores da SPMS, E.P.E. devem de atuar em todas as ocasiões com lealdade e boa-fé, adotando uma conduta insuscetível de levantar suspeições quanto à sua honestidade e integridade. Os trabalhadores da SPMS, E.P.E. asseguram em permanência, uma conduta equidistante relativamente aos interesses com que sejam confrontados, pautando a sua atuação de acordo com imperativos de rigor e autonomia técnica. Os trabalhadores devem garantir uma independência absoluta entre os seus interesses pessoais e da SPMS, E.P.E.;
- **Lealdade e cooperação**: Os princípios da lealdade e da cooperação implicam que todos os trabalhadores, independentemente da posição hierárquica que ocupam, desempenhem adequadamente e com eficiência as tarefas que lhes são atribuídas, garantindo sempre a total transparência e lisura no relacionamento interpessoal, devendo, designadamente, manter informados todos os colegas intervenientes no mesmo assunto acerca dos trabalhos em curso

e fomentar a apresentação de contributos e sugestões de melhoria. Os deveres de lealdade e colaboração pressupõem ainda uma atitude de respeito pelos compromissos assumidos verbalmente ou por escrito;

- **Igualdade de tratamento**: Encontra-se vedado o exercício de qualquer tipo de discriminação, em especial, com base no género, na nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social, capacidade física ou orientação sexual;
- **Sigilo profissional**: Os trabalhadores deverão guardar sigilo acerca de fatos ou documentos que tomem conhecimento no exercício das suas funções, não devendo, designadamente, proceder à divulgação de informações referentes à organização e à atividade da SPMS, E.P.E bem como de quaisquer questões e matérias relacionadas com a atividade exercida no seio da empresa. O dever de sigilo impende não só sobre os produtos e serviços específicos da SPMS, E.P.E. como ainda sobre todos os dados a que qualquer colaborador possa ter acesso sobre clientes;
- **Orientação para o cliente**: Os trabalhadores da SPMS, E.P.E devem evidenciar, no seu relacionamento com os clientes e entidades externas, disponibilidade, eficiência, correção e cortesia;
- **Responsabilidade com a empresa**: Os trabalhadores da SPMS, E.P.E. devem manifestar total disponibilidade na condução dos assuntos da empresa, assegurando com empenho as tarefas diárias e informando acerca da sua evolução, permitindo a adoção de medidas preventivas e corretivas que se mostrem adequadas. Os trabalhadores devem respeitar e proteger o património da SPMS, E.P.E. não permitindo a utilização abusiva dos serviços, equipamentos ou instalações;
- **Compromisso:** Os trabalhadores e colaboradores deverão empenhar todos os conhecimentos e capacidades no cumprimento das tarefas que lhes estejam confiadas e usar de lealdade para com os colegas, superiores hierárquicos e colaboradores na sua dependência. As atividades de desenvolvidas devem revestir-se de padrões de elevada qualidade, transparência e rigor, de modo a que as decisões sejam atempadas, devidamente ponderadas e fundamentadas.

Com efeito, a prestação de serviços partilhados pela SPMS, E.P.E. concretiza-se pela assunção integral dos segmentos de atividade de unidades orgânicas dos serviços e dos estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde (SNS) nas áreas de partilha, ou seja em matéria de compras e logística, de serviços financeiros e de recursos humanos.

A SPMS, E.P.E. posiciona-se como parceiro privilegiado das referidas entidades, permitindo-lhes libertarem-se de aspetos meramente instrumentais da sua atividade, focando-se na sua missão primordial de prestação de cuidados de saúde aos cidadãos.

No domínio concreto dos serviços partilhados de compras e logística, a SPMS, E.P.E. constitui um instrumento decisivo de racionalização dos recursos disponíveis, tendo por missão centralizar e otimizar a aquisição de bens e serviços e disponibilizar serviços de logística, possuindo competências em matéria de estratégia de compras, procedimentos pré-contratuais, contratação pública em geral, logística interna, pagamentos e monitorização de desempenho e da negociação centralizada de condições comerciais aplicáveis às aquisições dos serviços e instituições integradas no SNS.

No âmbito dos serviços partilhados financeiros, a SPMS, E.P.E., tem por missão a cooperação, a partilha de conhecimentos e de informação e o desenvolvimento de atividades de prestação de serviços nas áreas de gestão financeira e de contabilidade, possuindo atribuições em matéria de planeamento e preparação de orçamento, controlo orçamental, gestão de contratos, contabilidade analítica, contabilidade geral, pagamentos e cobranças e tesouraria.

Em matéria de serviços partilhados de recursos humanos, a SPMS, E.P.E., tem por missão a disponibilização de um serviço partilhado de recursos humanos de elevada eficiência e níveis de automatização, possuindo atribuições em matéria de levantamento da informação e diagnóstico, processamento de salários e indicadores de gestão.

Para a realização do seu objeto, a SPMS, E.P.E., pode ainda constituir ou participar noutras empresas públicas ou sociedades, observados os requisitos previstos na lei aplicável e mediante autorização conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.

Cumpre ainda destacar que, a SPMS, E.P.E., na realização e cumprimento das suas atividades de disponibilização dos serviços partilhados específicos da área da saúde em matéria de compras e logística, financeiros e recursos humanos, aos órgãos e serviços do Ministério da Saúde, nos casos em que estes recorram a uma solução de serviços partilhados para assegurar o exercício daquelas funções, beneficia de um direito exclusivo.

Nessa medida, e na ponderação das suas necessidades operacionais, a SPMS, E.P.E. tem a obrigação de contratar os bens e serviços de que não disponha, e que lhe sejam imprescindíveis à prossecução das atribuições estabelecidas pelos destinatários, respeitando as regras de contratação pública e de boa gestão aplicáveis às empresas do sector empresarial do Estado.

Por despacho do membro do governo responsável pela área da saúde, a utilização dos serviços partilhados disponibilizados pela SPMS, E.P.E., pode ser determinada, com carácter de generalidade, para a totalidade ou parte dos serviços e instituições do SNS ou dos órgãos e serviços do Ministério da Saúde.

A SPMS, E.P.E. assume, em face do sumariamente exposto, um papel primordial na promoção de acrescidos níveis de eficácia e eficiência sectorial, potenciando elevadas poupanças, na concretização de sinergias e aumento de produtividade, bem como, na aceleração e efetiva obtenção de ganhos de qualidade dos serviços prestados, de modo a garantir que são dadas as respostas adequadas aos desafios atuais e futuros do sistema de saúde.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A SPMS, E.P.E. está organizada por áreas:

- De **Negócio**, que assumem a gestão e operação do ciclo de vida dos serviços prestados, bem como a gestão de clientes, de serviços e a inovação;
- De **Suporte**, que asseguram as atividades transversais de apoio administrativo, gestão financeira, patrimonial, de recursos humanos, recursos logísticos e aprovisionamento, apoio jurídico e contencioso.

ÓRGÃOS SOCIAIS

De acordo com os Estatutos da SPMS, E.P.E, anexos ao Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, alterado pelo Decreto-lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, são órgãos sociais desta entidade pública empresarial de capital estatutário, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

O Conselho de Administração (CA) é composto por três membros, um presidente e dois vogais executivos, nomeados por Resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.

O atual Conselho de Administração da SPMS, E.P.E. foi nomeado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 8/2014, de 20 de fevereiro, publicada em Diário da República, 2.ª Série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2014.

Composição dos órgãos sociais:

- Conselho de Administração:

  Presidente: Prof. Doutor Henrique Martins

  Vogais: Dr. Rogério Rodrigues e Dr. Artur Trindade Mimoso
- Fiscal Único:

  António Maria Velez Belém, SROC

O mandato dos membros do CA tem a duração de três anos, sendo renovável por iguais períodos, permanecendo aqueles no exercício das suas funções até efetiva substituição.

Compete ao CA, para além do exercício de todos os poderes de gestão que não estejam reservados a outros órgãos, desenvolver as funções enquadradas no artigo 8.º dos Estatutos da SPMS, E.P.E., publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na redação atual. As delegações de competências encontram-se em Anexo, ao presente documento.

A remuneração dos membros do Conselho de Administração é fixada de acordo com as regras constantes da Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012, de 9 de Fevereiro de 2012, publicada em Diário da República, 2.ª Série, n.º 32, de 14 de fevereiro.

ORGANOGRAMA

A atual estrutura funcional da SPMS, E.P.E. encontra-se refletida no seguinte organograma, aprovado por Deliberação do CA da SPMS, E.P.E., de 20 de Março de 2014:

© 2014 SPMS | Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE

III. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

CONCEITO DE CORRUPÇÃO E GRAU DE RISCO

O fenómeno da corrupção representa um severo obstáculo ao normal funcionamento das instituições, com efeitos profundamente nefastos na qualidade da democracia e do desenvolvimento económico-social.

A corrupção prejudica, inequivocamente, a seriedade das relações entre a Administração e os cidadãos, obstando ao desejável crescimento das economias e à dinâmica regular dos mercados.

Constitui, portanto, uma violação grosseira de princípios de interesse geral, nomeadamente, da prossecução do interesse público, da igualdade, da proporcionalidade, da transparência, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé da boa administração.

A aceção mais corrente da palavra corrupção reporta-se à apropriação ilegítima da coisa pública, entendendo-se como o uso ilegal dos poderes da Administração Pública ou de organismos equiparados, com o objetivo de serem obtidas vantagens.

A prática de qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a mera promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro, configura uma situação de corrupção.

Para além destes, existe um conjunto de infrações, definidas no Código Penal, que se consideram conexas à corrupção, por se revelarem igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados, designadamente, o tráfico de influência, o suborno, o peculato, a participação económica em negócio, a concussão, o abuso de poder e a violação do segredo por funcionário. Todos estes tipos criminais têm em comum o fato de permitirem a obtenção de uma vantagem ou compensação ilícitas.

Um dos principais instrumentos de prevenção da corrupção assenta na construção de modelos de controlo interno, especialmente vocacionados para a efetiva gestão do risco.

A gestão do risco é uma atividade que assume um carácter transversal que tem por objetivo salvaguardar aspetos indispensáveis na tomada de decisões, e que estas se revelem conformes com a legislação vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais a que as instituições estão vinculadas.

Por outro lado, a gestão do risco é um processo de análise metódica dos riscos inerentes às atividades de prossecução das atribuições e competências das instituições, tendo por objetivo a defesa e proteção de cada interveniente nos diversos processos, salvaguardando-se, assim, o interesse coletivo.

É uma atividade que envolve a gestão, *stricto sensu*, a identificação de riscos imanentes a qualquer atividade, a sua análise metódica, e, por fim, a propositura de medidas que possam obstaculizar eventuais comportamentos desviantes.

O elemento essencial é, pois, a ideia de risco, que podemos definir como a possibilidade eventual de determinado evento poder ocorrer, gerando um resultado irregular.

A probabilidade de acontecer uma situação adversa, um problema ou um dano, e o nível da importância que esses acontecimentos têm nos resultados de determinada atividade, determina o grau de risco.

CONCEITO DE RISCO E DE GESTÃO DE RISCO

O termo risco é utilizado de forma generalizada para designar o resultado objetivo da combinação entre a probabilidade de ocorrência de um determinado evento, aleatório, futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

O simples fato de uma atividade existir, abre a possibilidade da ocorrência de eventos ou combinação deles, cujas consequências constituem oportunidade para obter vantagens ou então ameaças ao sucesso.

A gestão de risco é um elemento central na gestão da estratégia da SPMS, E.P.E., sendo entendido como o processo através do qual se analisam os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de identificar e estimar a probabilidade de ocorrência e de controlar a sua ocorrência, através de medidas que permitam evitar, reduzir e ou assumir os riscos. É entendida como um processo contínuo e em constante desenvolvimento aplicado à estratégia da instituição e à implementação dessa mesma estratégia, e integra-se na cultura institucional.

Por "risco" ter-se-á o acontecimento, situação ou circunstância suscetível de gerar corrupção ou uma infração conexa, como consagrado na Deliberação do CPC, de 4 de março de 2009.

"Gerir" um risco visa o objetivo de defender e proteger cada interveniente num procedimento, e, desse modo, a salvaguarda do interesse coletivo.

O *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO) define gestão de risco empresarial como «um processo, efetivado pelo Conselho de Administração, órgãos de gestão e outro pessoal, aplicado na definição da estratégia e, de forma transversal, a toda a empresa, concebido para identificar os potenciais eventos que possam afetar a organização e permita gerir o risco, de forma a que este se contenha nos limiares previamente estabelecidos pela organização, de modo a proporcionar uma garantia razoável quanto à realização dos objetivos."

A gestão de riscos é entendida, na SPMS, E.P.E., como um processo contínuo e em constante desenvolvimento aplicado na definição e na implementação da sua estratégia.

Neste sentido, compreende objetivos táticos e operacionais, atribuindo responsabilidades na gestão dos riscos por toda a organização, como parte integrante da descrição de funções. Esta prática sustenta a responsabilização, a avaliação do desempenho e respetiva recompensa, promovendo desta forma a eficiência operacional em todos os níveis da organização.

FATORES DE RISCO

Sendo múltiplos os fatores que potenciam a ocorrência de risco de corrupção e infrações conexas, e que levam a que uma determinada atividade comporte um maior ou menor risco, considerou-se relevante a existência de:

- Política de recrutamento, para o exercício de funções públicas, de pessoal com um perfil técnico e comportamento adequado;
- Uma cultura de responsabilização dos dirigentes de topo e dos dirigentes intermédios pela prática de uma gestão danosa;
- Uma política de remunerações, que considere a exposição de determinados cargos e atividades aos riscos de corrupção;
- Formação e sensibilização nos domínios da ética e da conduta, e a insuficiente consciencialização para os riscos de corrupção inerentes ao desempenho de determinadas funções;
- Motivação dos trabalhadores;
- Dignificação do serviço público;
- Integridade.

METODOLOGIA SUBJACENTE À GESTÃO E CONTROLO DE RISCO

De acordo com o Guião do CPC de setembro de 2009, os riscos devem ser classificados segundo uma escala de risco: elevado, moderado e fraco.

A SPMS, E.P.E. irá seguir a matriz de graduação dos riscos que se reproduz, a qual foi realizada em função de duas variáveis - a probabilidade de ocorrência das situações que comportam risco e o impacto previsível que as mesmas podem ter como consequência.

Os riscos são classificados segundo uma escala de risco elevado (E), risco moderado (M) e risco fraco (F), em função do grau de probabilidade de ocorrência e da gravidade das suas consequências.

Tal probabilidade é aferida pela caracterização e especificidades funcionais de cada uma das competências ou funções de cada área de responsabilidade. Para a análise do risco atendeu-se a duas variáveis, a probabilidade de ocorrência do risco e o impacto que aquele pode ter na organização.

Probabilidade de ocorrência:

- **Fraca:** o risco decorre de um processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excecionais.
- **Moderada:** o risco está associado a um processo esporádico da organização que se admite venha a ocorrer ao longo do ano;
- **Elevada:** o risco decorre de um processo corrente e frequente da organização.

Impacto previsível:

- **Fraco:** a situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da instituição;
- **Moderado:** a situação de risco pode comportar prejuízos e perturbar o normal funcionamento do organismo;
- **Elevado:** quando da situação de risco identificada podem decorrer prejuízos significativos e a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade do organismo e do próprio Estado.

A seguinte matriz mostra-nos a Graduação do Risco resultante da conjugação entre estes dois fatores, sendo: FF – Muito Fraco, F – Fraco, M – Moderado, E – Elevado e EE - Muito Elevado.

		Impacto		
		F	M	E
Probabilidade	E	M	E	EE
	M	F	M	E
	F	FF	F	M

De salientar que, a classificação feita a propósito dos riscos é uma classificação assente na probabilidade de ocorrência em abstrato de situações passíveis de serem consideradas infrações, criminais e disciplinares, associadas à corrupção, dada a natureza das atividades desenvolvidas, e não na deteção, passada ou presente, no serviço, de casos suscetíveis de serem qualificados como casos de corrupção ou de infrações conexas.

Sem prejuízo da estrutura organizacional acima descrita, considerou-se que, de modo a melhor analisar e avaliar os riscos de corrupção e infrações conexas a que a SPMS, E.P.E. está ou poderá vir a estar exposta, seria adequado atender à sua atividade de um ponto de vista funcional.

Como tal, procurou-se, em primeiro lugar, identificar as áreas que resumem o primado de atuação da SPMS, E.P.E., as quais emanam essencialmente da missão, atribuições e competências que lhe foram acometidas.

Por outro lado, analisou-se um conjunto de atividades complementares ou de suporte, essenciais para o eficaz funcionamento da SPMS, E.P.E., potencialmente, suscetíveis aos riscos em causa.

A metodologia utilizada na definição do risco, no levantamento das áreas de responsabilidade e processos críticos, bem como, no cruzamento dos conjuntos de atividades com os potenciais riscos de corrupção e infrações conexas, resulta de uma reflexão e consensualização interna, sendo utilizado como Guião referencial, conforme orientação da CPC, o Questionário sobre a avaliação da gestão de riscos (cf. Ponto 1.3 da Recomendação da CPC, de 1 de julho de 2009).

© 2014 SPMS | Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE

IV. ÁREAS DE RISCO E MEDIDAS PREVENTIVAS

Em linha com a metodologia exposta e neste contexto, foram sinalizadas na SPMS, E.P.E., os seguintes riscos transversais a todo a organização e respetivas medidas de contenção:

RISCOS TRANSVERSAIS A TODA A ORGANIZAÇÃO

Riscos	Prob.	Imp.	Grau	Medida	Direção responsável pelo acompanhamento
Assunção de despesas sem prévia autorização Supressão dos procedimentos necessários/fases de realização de despesa	F	E	M	• Definição do processo de autorização de despesas; • Implementação de aplicação informática que integre as diferentes fases de autorização/execução da despesa em ordem a assegurar segregação de funções e rastreabilidade de decisões.	Direção Financeira
Divulgação, eliminação, sonegação, manipulação ou uso indevido de informação confidencial	M	E	M	• Elaboração e atualização contínua das declarações de conflito de interesses e sua divulgação; • Inclusão no código de ética, de regras sobre o sigilo profissional, relacionamento com o público, contactos com os meios de comunicação social, relacionamento com grupos de interesse, entre outros; • Divulgação do código de conduta e ética profissional; • Existência de uma política de cedência e utilização de dados; • Implementação das medidas de segurança preconizadas no plano de segurança da organização.	Todas as Direções
Ocultação deliberada de informação aos intervenientes dos processos	M	E	M	• Implementação de uma aplicação informática para gestão documental, garantido o acesso por perfis de acordo com as responsabilidades; • Desenvolvimento de uma intranet para arquivo e partilha de informação da organização.	Direção de Sistemas de Informação
Apropriação ou uso ilegítimo de bens confiados aos colaboradores em razão das suas funções.	F	M	M	• Definição e implementação de políticas de utilização de bens institucionais; • Elaboração e atualização contínua das declarações de uso responsável de bens; • Desenvolvimento de um sistema de controlo interno da gestão de ativos.	Direção Financeira Unidade de Apoio Geral
Incumprimento premeditado de prazos estabelecidos	F	M	M	• Desenvolvimento de uma aplicação informática para gestão documental, com sistema de alerta, e sistema de monitorização de tempos de resposta; • Implementação de sistema de monitorização de compromissos com o exterior.	Direção de Sistemas de Informação Direção de Planeamento e Desenvolvimento

© 2014 SPMS | Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE

Riscos	Prob.	Imp.	Grau	Medida	Direção responsável pelo acompanhamento
					Organizacional
Violação da Imparcialidade ou Interesse público	F	M	M	• Fundamentação adequada das decisões (tecnicamente, legalmente ou economicamente); • Validação superior das decisões por vários níveis de gestão; • Incluir, no código de ética, normas para a prevenção de conflitos de interesses; • Implementar mecanismos explícitos que identifiquem e impeçam a ocorrência de conflitos de interesses.	Direção Apoio Jurídico e Contencioso
Pedidos extraordinários urgentes	M	F	F	• Definir regras para pedidos extraordinários urgentes conducentes a procedimentos abreviados.	Direção de Recursos Humanos
Ganho económico ilícito nos contratos de aquisição de bens e prestação de serviços	M	M	M	• Elaboração de manual de procedimentos; • Segregação de funções financeiras e operacionais; • Definir detalhadamente os termos dos contratos e prestação de serviços; • Criação de uma unidade de monitorização da execução dos contratos e atribuição de um gestor responsável pelo acompanhamento da execução; • Arquivo de toda a informação relevante para a monitorização; • Maior responsabilização pelo cumprimento das normas financeira; • Acompanhar e documentar os trâmites dos mesmos.	Direção de Compras Transversais Direção Financeira
Desadequada validação de faturas				• Definir processos e respetivos procedimentos inerentes ao ciclo de validação de faturas; • Definir normas a ter em consideração para uma correta validação de faturas.	Direção Financeira
Prática ou omissão intencional de atos, em violação das regras e políticas de segurança.	M	E	M	• Formação e Workshops em segurança da informação transversal a toda a SPMS; • Estabelecer um sistema de gestão de segurança de informação (SGSI) em linha com a ISO 27799; • Implementar mecanismos de controlo e definir metodologias rigorosas de controlo e auditoria de acessos; • Estabelecer um plano de continuidade de negócio em linha com a norma internacional ISO 22301; • Contratação ou capacitação de recursos humanos em matéria de Gestão de Segurança para a atividade de CISO e Gestão do Risco; • Inspeção dos requisitos de segurança da SPMS.	Direção de Sistemas de Informação

© 2014 SPMS | Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE

Riscos específicos inerentes às atividades da competência das Direções

Para além das responsabilidades a que todos os colaboradores da SPMS, E.P.E. estão obrigados a implementar como medidas de mitigação, existem alguns riscos específicos inerentes às atividades da competência das Direções, nomeadamente:

Direção de Compras Transversais

Atividade	Riscos	Prob.	Imp	Grau	Medida
Aquisição de Bens e Serviços	Favorecimento ilícito de fornecedores e adjudicatários na aquisição de bens e prestação de serviços ou entidades	M	E	E	• Desenvolvimento de uma aplicação informática para tramitação e monitorização dos procedimentos; • Monitorização da execução orçamental; • Implementação de controlo de montantes totais adjudicados em ajustes diretos; • Melhoria dos procedimentos existentes visando o reforço das medidas de prevenção; • Aumento da rotatividade de fornecedores e prestadores de serviço; • Diversificar a composição do júri; • Acautelar situações de impedimento na composição do júri ou de quem preparar o procedimento; • Apresentação de declaração de não impedimento. • Definir detalhadamente normas de interação com fornecedores
	Aquisição de bens e/ou serviços fora dos Acordos Quadro da SPMS por desadequação dos mesmos face às necessidades				• Incluir nos Acordos Quadros criados pela SPMS mecanismos de atualização de bens e/ou serviços que permitam acompanhar a evolução das categorias.
	Fracionamento de despesas, repetição de procedimentos de aquisição do mesmo bem/serviço ao longo do ano	F	M	F	• Formalizar o plano anual de compras; • Monitorização da execução orçamental; • Implementação de controlo de montantes totais adjudicados em ajustes diretos; • Implementação de medidas de segregação de funções.
	Deficiente planeamento e avaliação das necessidades de aquisição	M	E	E	• Formalizar o plano anual de compras; • Definir e monitorizar o indicador "Percentagem de aquisições fora do plano anual de compras".
	Não potenciar o princípio da concorrência	F	M	F	• Garantir que os Acordos Quadro não restringem o acesso por parte de um número alargado e diversificado de fornecedores.

© 2014 SPMS | Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE

Direção de Compras na Saúde

Atividade	Riscos	Prob.	Imp.	Grau	Medida
Celebração de Contratos Públicos de Aprovisionamento	Divulgação de informação privilegiada	M	E	E	• Existência de um sistema de controlo de acessos à base de dados do Catálogo; • Reuniões c/ fornecedores só estão autorizadas desde que previamente agendadas para o email do catalogo@spms.min-saude.pt; • Reuniões c/ fornecedoras só autorizadas com a presença de 2 elementos da DCS; • Respostas por emails a co-contratantes e empresas têm obrigatoriamente o email; catalogo@spms.min-saude.pt em conhecimento • Email catalogo@spms.min-saude.pt está alocado à diretora e a todos os técnicos da direção impedindo conversações restritas ente técnicos com empresas; • Orientações no sentido de que sejam evitadas conversações telefónicas devendo todos os assuntos ser colocados por escrito para o email catalogo@spms.min-saude.pt.
Acordos Quadro	Garantia do princípio da concorrência				• Promover a renovação dos Acordos Quadro de Medicamentos e Dispositivos Médicos a partir dos 18 meses de vigência; • Nas compras efetuadas por contrato de mandato utilização dos Acordos Quadro da SPMS,EPE.
Aquisição de bens e serviços	Garantia do princípio da Transparência				• Todos os tipos de processos de compras obrigatoriamente tramitados por plataforma inclusivamente todos os tipos de ajustes diretos; • Utilização do site www.catalogo.min-saude.pt para divulgação de mensagens de interesse para todos os co-contratantes ou empresas

© 2014 SPMS | Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE

Direção de Recursos Humanos

Atividade	Riscos	Prob.	Imp.	Grau	Medida
Gestão dos processos individuais	Divulgação de informação de cariz confidencial relativa aos processos individuais dos colaboradores	F	E	M	• Definição de procedimentos de segurança a adotar pelos elementos da DRH no que respeita à preservação da informação constante nos processos internos dos colaboradores.
Recrutamento e Avaliação	Utilização de critérios de recrutamento e de avaliação com excessiva margem de discricionariedade	F	M	F	• Elenco objetivo de critérios de seleção de candidatos que permita que a fundamentação das decisões de contratar seja facilmente percetível e sindicável.
	Não disponibilização, aos interessados, de mecanismos de acesso facilitado e célere a informação procedimental relativa aos procedimentos de seleção ou de avaliação de pessoal	M	F	F	• Tornar acessível o acervo de informação sobre a empresa e respetiva política laboral.
	Favorecimento ilícito na escolha de recursos humanos a contratar	F	F	F	• Processo de recrutamento em várias fases; • Participação de diversos intervenientes no processo de recrutamento; • Determinação de regras de rotatividade dos elementos que compõem os júris de avaliação e seleção.
Processamento de remunerações, outros abonos e descontos	Lapsos na introdução da informação necessária para o devido processamento de remunerações, outros abonos e descontos (horários, controlo de assiduidade, declarações de rendimentos, benefícios sociais de trabalhadores e familiares, penhoras, trabalho extraordinário, serviço externo, deslocações em serviço) Processamento de remunerações, outros abonos e descontos	M	E	M	• Auditorias internas, com recurso aos processos físicos e ao sistema informático utilizado para processamento de remunerações, outros abonos e descontos – RHV; • Segregação de funções entre colaboradores responsáveis pelo registo da informação necessária para o devido processamento de remunerações, outros abonos e descontos e o responsável pelo processamento em si mesmo.

© 2014 SPMS | Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE

Direção de Sistemas de Informação

Atividade	Riscos	Prob.	Imp.	Grau	Medida
Suporte aos Utilizadores	Favorecimento de clientes ou desigualdade no tratamento de pedidos (prioridade e qualidade da resposta)	E	F	M	• Formação dirigida a colaboradores da área do atendimento e suporte; • Monitorização dos tempos de resposta; • Monitorização da satisfação dos clientes; • Procedimentos e mecanismos de gestão de reclamações.
Desenvolvimento de projetos e sistemas	Favorecimento de clientes ou desigualdade na implementação dos sistemas (prioridade e qualidade das ações)	E	F	M	• Desenvolver planos de atividades com indicação das agendas de rollout / pilotos pelos vários clientes com justificação e variação da ordem pelo que as novas versões chegam aos clientes
Relacionamento com os Fornecedores	Aceitação de entregáveis e faturas sem adequada verificação do cumprimento de todos os requisitos em sede de contrato (qualidade, timings, níveis de serviço etc)	E	E	EE	• Utilização de templates para validação de faturas; • Formação a todos os Gestores de Projeto em gestão contratos e processo de validação.
Processos de Aquisição	Favorecimento de empresas em processos de aquisição	E	E	EE	• Procedimento de aquisição com obrigatoriedade de fundamentação das opções técnicas do Caderno de Encargos e das decisões na análise de proposta; • Intervenção de pelo menos 2 elementos da DSI.
Operação - manipulação de dados	Eliminação ou alteração indevida de dados com vista a favorecimento	E	E	EE	• Política de acessos e operações em ambiente de produção restrita; • Desenvolvimento de auditorias.
Operação - acesso e extração de dados	Acesso e/ou divulgação indevidos de dados	E	E	EE	• Definição de uma política de gestão de acessos com classificação da informação e grupos de utilizadores; • Desenvolvimento de auditorias a logs de acesso; • Implementação de procedimentos de autorização de extração e cedência de dados.
Operação - acesso a informação sujeita a propriedade intelectual	Utilização indevida ou divulgação de informação de propriedade intelectual da SPMS	E	E	EE	• i) política de gestão de acessos com classificação da informação e grupos de utilizadores ii) auditorias

© 2014 SPMS | Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE

Atividade	Riscos	Prob.	Imp.	Grau	Medida
Operação - Acesso Lógico de Terceiros	Risco de acesso de terceiros (empresas de manutenção, ex.colaboradores da SPMS, outros, etc...) através de ligações remotas à informação da Organização e aos recursos de processamento da informação dos processos de negócio.	F	E	M	• Estabelecer um protocolo de ligação com as empresas fornecedoras de serviços de manutenção que utilizam a rede de informação da saúde para efeitos de ligação remota; • Implementar um modelo e assinatura de acordos de confidencialidade com as empresas que terão acesso a informações da SPMS; • Controlo de acesso lógico através do sistema de gestão de identidades que está implementação;
Operação - Acesso Físico de Terceiros	Risco de acesso de terceiros fisicamente às instalações da SPMS, podendo ter acesso a recursos críticos ou a informação sensível que possa estar vulnerável	F	E	M	• Criar controlos dos acessos físico e lógico aos Centros de Dados através de cartão magnético e código de entrada.
Propriedade intelectual	Roubo de propriedade intelectual	F	E	M	• Restrições no acesso à informação de acordo com os perfis atribuídos; • Implementação de um sistema de controlo de acessos.

© 2014 SPMS | Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE

Direção Financeira

Atividade	Riscos	Prob.	Imp.	Grau	Medida
Planeamento e Gestão Orçamental / Contabilidade Geral e de Custos	Falhas intencionais na aplicação devida de normas, procedimentos ou regulamentos de cariz económico-financeiro	F	E	M	• Implementação de sistema de monitorização de compromissos com o exterior. • Divulgação de manual de processos e procedimentos organizacionais relacionados com o Planeamento e Gestão Orçamental e Contabilidade Geral e de Custos. • Controlos mensais, realizadas pelos dirigentes e demais responsáveis e análise da situação económico-financeira.
Pagamentos	Utilização indevida do cartão de crédito	F	M	M	• Assegurar a segregação de funções entre o colaborador com autorização para efetuar pagamentos com cartão de crédito da empresa e o colaborador responsável pelo controlo dos despesas efetuadas e cruzamento da informação dos processos de compras.
Gestão de Ativos	Falhas intencionais nas diferentes fases do ciclo de gestão de ativos	M	M	M	• Etiquetagem e registo imediato dos novos ativos rececionados, para inventariação • Registo das depreciações - Cálculo e registo mensal das amortizações de acordo com as regras do Modelo de Dados previamente definido. • Proceder a inventários físicos periódicos, pelo menos anualmente • Nos casos aplicáveis, envio de informação à Autoridade Tributária do local, data e a forma de abate dos ativos

© 2014 SPMS | Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE

Direção de Apoio Jurídico e Contencioso

Atividade	Riscos	Prob.	Imp.	Grau	Medida
Pareceres, análise e propostas de decisão sobre requerimentos, reclamações e recursos hierárquicos	Manipulação da fundamentação das respostas/pareceres através da restrição da informação consultada para a elaboração da proposta de decisão, tendo em vista o favorecimento ilícito. Erro intencional na apreciação do processo, possibilitando a sua anulação contenciosa ou proposta de deferimento (incorreto) do pedido; Falta de uniformização das posições jurídicas em questões controversas Inexistência de declaração de Conflitos de interesses ou de incompatibilidade, nos casos em que a negociação/redação dos contratos é confiada a advogados externos especializados; Inexistência de comprovação de que a responsabilidade profissional está devidamente coberta por seguro profissional, nos casos em que a negociação/redação dos contratos é confiada a advogados externos especializados;	F	E	M	• Reforço dos procedimentos internos de gestão e controlo, através das seguintes medidas: a) Estrutura hierarquizada de decisão, com a consequente análise das matérias em diferentes níveis; b) Maior acompanhamento dos processos mais complexos ou que envolvam montantes mais elevados; c) Duplo grau de apreciação; d) Divulgação dos despachos incidentes sobre matérias mais controvertidas; e) Verificação sistemática da inexistência de incompatibilidades e conflitos de interesses; f) Assinatura de declarações de inexistência de conflitos de interesses por todos os trabalhadores em regime de acumulação de funções; g) Assinatura de declaração de inexistência de conflito de interesses e de comprovativo de seguro profissional por advogados externos; h) Controlo de acesso a informação confidencial.

© 2014 SPMS | Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE

Direção de Comunicação e Relações Públicas

Atividade	Riscos	Prob.	Imp.	Grau	Medida
Comunicação interna e externa de informação	Comunicação privilegiada/favorecimento; Disponibilização intencional de documentos com elementos falsos ou inexatos; Divulgação de informação confidencial	F	E	M	• Criar mecanismos de controlo de envio de informação. A informação enviada para o exterior deve ser sempre escrita e do conhecimento do Diretor de Comunicação e Relações Públicas.

Direção de Planeamento e Desenvolvimento Organizacional

Atividade	Riscos	Prob.	Imp.	Grau	Medida
Orçamentar novos projetos em articulação	Orçamentação privilegiada /preferencial ou ilícita;	F	E	M	• Definição do procedimento de venda de serviços obrigado a aprovação por diferentes níveis de gestão.
Elaborar Relatórios de Gestão	Produção intencional de documentos com elementos falsos ou inexatos;	F	E	M	• Supervisão por observação e validação em vários níveis da informação divulgada.

© 2014 SPMS | Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE

Unidade de Apoio Geral

Atividade	Riscos	Prob.	Imp.	Grau	Medida
Assegurar a gestão do expediente e secretariado de administração	Ocultação, desvio ou incorreto encaminhamento de documentação com fins ilícitos Passagem indevida de informação	M	E	E	• Utilização do sistema de gestão documental que implique registo e permita rastrear toda a documentação recebida e expedida.
Atribuição, conservação e distribuição do material	Utilização e/ou atribuição indevida de bens e equipamentos da organização	F	E	M	• Realização de inventários periódicos.
Gestão de viaturas de serviço	Utilização indevida das viaturas de serviço	F	F	F	• Verificação do correto preenchimento dos mapas de km efetuados diariamente pelos motoristas; • Análise dos reportes diários (noturnos e diurnos) dos seguranças dos edifícios onde se encontram guardados os carros para validação do cumprimento da normas e procedimentos referentes à gestão de viaturas.
Gestão e manutenção de edifícios	Discricionariedade indevida na avaliação das necessidades de bens móveis a disponibilizar e/ou dos serviços a contratar que garantam o normal funcionamentos dos edifícios da SPMS	F	F	F	• Assegurar a segregação de funções entre o responsável pelo levantamento das necessidades (UAG) e pela elaboração das peças procedimentais para contratação de bens e/ou serviços (DCT) e acompanhamento da execução do contrato.

© 2014 SPMS | Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE

V. APLICAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO

Na sequência da aprovação e implementação do presente Plano, a SPMS, E.P.E. deve proceder a um rigoroso controlo de validação, no sentido de verificar a conformidade fatual entre as normas nele sistematizadas e a efetiva aplicação, através da criação de métodos e definição de procedimentos que contribuam para assegurar o desenvolvimento e prossecução das suas atividades de forma adequada e eficiente.

Para o efeito, devem ser cometidas aos responsáveis de cada área de atividade, designadamente:

- A responsabilidade pela execução efetiva do Plano na parte respetiva;
- A iniciativa de apresentação, a todo o momento, de propostas de correção e atualização;
- O reporte semestral de monitorização e acompanhamento ao Conselho de Administração, respeitante à respetiva área de atividade, que inclua, entre outros aspetos:
    - Identificação de novos riscos de corrupção e infrações conexas;
    - A identificação das medidas de mitigação adotadas e das medidas prospetivas a implementar;
    - A descrição dos riscos eliminados ou cujo impacto foi reduzido e aqueles que se mantêm.

Identificação dos intervenientes e funções e responsabilidades

Decisor	Função e responsabilidades
CA	Gestor do Plano. Estabelece os critérios da gestão de risco, determinando a sua revisão quando necessário. Recebe e comunica os riscos, tomando as medidas inseridas nas suas competências.
Dirigentes das Direções e Coordenadores	Responsáveis pela organização, aplicação e acompanhamento do Plano na parte respetiva. Identificam, recolhem e comunicam ao gestor do Plano qualquer ocorrência de risco com provável gravidade. Responsabilizam-se pela eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de atuação.
Direção de Planeamento de Desenvolvimento Organizacional	Acompanha a execução das medidas previstas no Plano e elabora o respetivo Relatório Anual. Apoia a consolidação da revisão e atualização do Plano.

© 2014 SPMS | Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE

O presente Plano institui-se como um instrumento de gestão dinâmico e flexível que deve ser acompanhado na sua execução, com vista à aferição da efetividade, utilidade, eficácia e eventual correção das medidas propostas.

Nessa medida, considerando alterações do nível de risco, da estrutura orgânica da SPMS, E.P.E. ou em função de novos condicionalismos internos e externos, o Plano deve ser alterado de molde a acolher e refletir os riscos específicos da sua atividade.

VI. COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANO

Para efeitos de comunicação e divulgação do presente Plano, a SPMS, E.P.E. adota as seguintes medidas:

- Divulgação e disponibilização a todos os seus trabalhadores e colaboradores;
- Criação de uma área específica no *website* sobre a matéria de prevenção da corrupção e riscos conexos, com acesso ao presente documento e ao Código de Ética, ao conjunto de legislação de referência sobre a temática em causa, bem como ao acervo de informação disponível sobre os princípios de bom governo das sociedades;
- Criação de um grupo de trabalho interno, multidisciplinar, com o objetivo de monitorizar a matriz de risco associada à SPMS, E.P.E., avaliar a necessidade de implementação de medidas de controlo interno e propor medidas corretivas que julgue necessárias e adequadas;
- Eventual realização de ações de auditoria externa a áreas consideradas de maior risco, com vista a verificar e avaliar a fiabilidade do sistema de controlo interno implementado;
- Promoção de ações de formação interna, com especial enfoque nas áreas de risco.

Lisboa, 21 de agosto de 2015

O Conselho de Administração:

O Presidente do Conselho de Administração

Henrique Martins

O Vogal do Conselho de Administração

Artur Mimoso

O Vogal do Conselho de Administração

Rogério Rodrigues

© 2014 SPMS | Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE